



Processo n. 125.500/03

CONVÊNIO N. 2008/202.10

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. – UDF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de novembro de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA – UDF, entidade educacional mantenedora de estabelecimento particular de ensino superior (Centro Universitário do Distrito Federal ou UDF – Centro Universitário), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.078.220/0001-38 e no CF/DF sob o n. 07.323.416/00-83, registro empresarial NIRE/ JCDF n. 5320125841, com sede nesta Capital, por si e representando a IES interveniente, neste ato ambos doravante denominados UDF e representados, respectivamente, por sua procuradora constituída, a Professora Doutora BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF, CI n. 1714502 SSP/SC, CPF n. 526.005.489-04; residente e domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/9/08, no Ato da Mesa n. 81, de 31/1/13, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2018.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/202.10,  
passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



“.....”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte reais), na forma discriminada a seguir:

- a) R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), referentes à concessão de 12 (doze) bolsas-estágio;
- b) R\$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), para o pagamento do auxílio-transporte, no valor individual de R\$10,00 (dez reais) por dia, concedido com base na Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida nesta Cláusula, empenhada sob o n. 2018NE003682, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 28/11/2018 a 27/11/2019, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação das alterações e a denúncia deste Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula, não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado desde que haja disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse dos partícipes.

.....”.

  
2



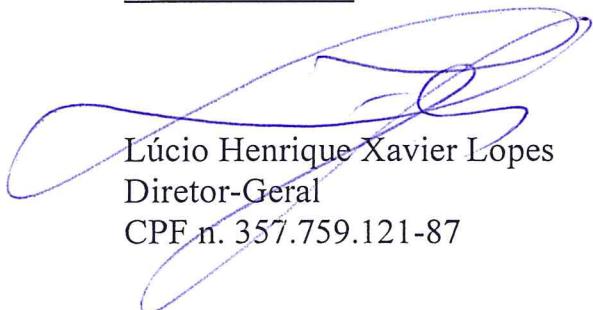
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

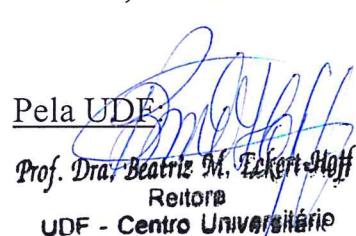
Brasília, 26 de novembro de 2018.

Pela CÂMARA:



Lúcio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral  
CPF n. 357.759.121-87

Pela UDF:



Prof. Dra. Beatriz M. Eckert Hoff  
Reitora  
UDF - Centro Universitário

Beatriz Maria Eckert Hoff  
Professora Doutora  
CPF n. 526.005.489-04

Testemunhas:

1) Andre' Ricardo Ribeiro de Faria  
2) Juliana Mello Mendes

CCONT/RR

